ATA DA 103ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA: 25/10/2016 **HORA:** 9:30h às 16:00h

LOCAL: Agência de Bacia do Alto Tietê - Rua Boa Vista, 84, 6º andar - Centro - São Paulo/SP

PARTICIPANTES:

Membros

Amanda Alves de Lima – ASSEMAE
Antônio Carlos Coronato – SSRH/DAEE
Ariane Coelho Donatti – SSRH/CRHi
Cesar Seara Junior – ABCON
Luiz Roberto Barretti – P. M. Piquete
Marcos Malta – FAESP (p/ Eduardo Fukano)
Mariza Guimarães Prota – SSRH/SABESP
Plinio dos Santos – APU

Sulimara V. Rodrigues Takahashi – Sec. de Planejamento e Gestão

Zeila Chittolina Piotto – CIESP

Convidados

David Ayub – DAEE/CBH-ALPA
Eduardo Pizzolim Dibieso – STG Ambiental
Pedro Coutinho Costa – SSRH/CRHi
Regis Rossetto F. de Barros – DAEE/CBH-ALPA
Sandro Roberto Selmo – DAEE/CBH-PP

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

André Elia Neto – UNICA Fernando Aurélio Parodi – P. M. São Sebastião Vera Lucia Palla – SAA

COORDENAÇÃO:

Luiz Roberto Barretti - P. M. Piquete

RELATORIA:

Ariane Coelho Donatti - SSRH/CRHi

PAUTA:

- 1 Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2 Pré-análise das tabelas de cadastro das indústrias do Estudo de Fundamentação do CBH-ALPA:
- 3 Análise do Estudo de Fundamentação e Deliberação da cobrança do CBH-SJD.
- 1 Considerando a presença dos representantes do CBH-ALPA, os membros da CTCOB
- 2 concordaram em inverter a pauta, iniciando pelo item 2. Item 2 Pré-análise das tabelas de
- 3 cadastro das indústrias do Estudo de Fundamentação do CBH-ALPA: O Sr. Eduardo,
- 4 representante da consultoria contratada pelo CBH-ALPA para a elaboração do Estudo de
- 5 Fundamentação, apresentou as novas tabelas referentes ao volume de água utilizado pelo
- 6 setor industrial. Esclareceu que algumas indústrias só possuem outorga para captação, e

outras somente outorga para lançamento, o que justifica algumas das inconsistências apontadas. Para os setores industriais que se encaixam nessa situação, a informação foi apresentada em linhas separadas para facilitar a análise. A Sra. Mariza questionou quais dados das tabelas 17 e 18 foram fornecidos e quais são calculados. O Sr. Eduardo informou que está explicado no texto acima da tabela. A Sra. Zeila sugeriu que seja incluído no texto que, em razão das distorções dos dados, podem ocorrer alterações dos mesmos no momento do Ato Convocatório. O Sr. Eduardo explicou que os itens que não possuem dados na tabela 19 é porque a CETESB não forneceu. A Sra. Mariza sugeriu explicar isso no texto, para não gerar dúvidas. O Sr. David informou que a Plenária do CBH-ALPA que avaliará a nova versão do Estudo de Fundamentação e da Deliberação será dia 18/11 e, após essa data, as novas versões serão encaminhadas para a CTCOB para análise. Item 1 - Aprovação da ata da reunião anterior: O Sr. Barretti apresentou a minuta da ata da 102ª reunião, a qual foi aprovada após algumas alterações. Item 3 - Análise do Estudo de Fundamentação e Deliberação da cobrança do CBH-SJD: Sobre o item VIII da Deliberação CRH nº 111/2009, já analisado na reunião anterior, a Sra. Mariza destacou que o item 7.2 do Estudo (pág. 178) trata especificamente do item VIII. A tabela 73 (pág. 179) está boa, mas o texto não está claro. Precisa aprofundar a análise. Citar quais são os municípios com maiores percentuais de arrecadação pelo lançamento. O item IX não se aplica, pois trata de usuários rurais. O item X foi considerado parcialmente atendido. A tabela 72 (pág.178) está bem completa, porém faltou realizar análise: os valores apresentados são considerados altos ou baixos? Sugere-se compará-los com a tarifa média por município. A Sra. Mariza destacou que para a unidade dos dados da tabela 72, o mais correto é "R\$/hab.ano". Importante ressaltar que com correção de valores nos itens anteriores, os valores dessa tabela poderão mudar. O item XI foi considerado parcialmente atendido. A Sra. Zeila destacou que precisa explicar a metodologia utilizada para chegar à tabela 77 (pág. 183), pois possui difícil entendimento. A Sra. Mariza ressaltou que abaixo da tabela 77 há "notas", porém não há como saber até onde são "notas" e onde começa o texto. Sugere-se colocar as "notas" em uma fonte diferente para distinguir. Na tabela 74 (pág. 180) é necessário rever o título da tabela, que não está coerente, e as unidades. Além disso, a fonte apresentada não consta nas referências. Recomenda-se reavaliar a necessidade das tabelas 74 e 75 e texto respectivo. Se for manter, precisa corrigir título, unidades e fonte. O item XII foi considerado parcialmente atendido. A Sra. Mariza destacou que na figura 58 (pág. 186) é necessário verificar qual é a fonte correta, pois consta "Irrigart, 2010" e nas referências está "Irrigart, 2011". A Sra. Mariza explicou que a análise foi realizada com base no cadastro da Irrigart, considerando o volume. A análise foi considerada suficiente, pois, apesar da Deliberação CRH nº 111/2009 pedir número de usuários, tal dado é muito difícil de ser calculado. No texto da pág. 186 cita a figura 58, mas o correto é citar a figura 59. O Sr. Coronato considera a figura 58 dispensável. A fonte da figura 59 não consta nas referências. O item XIII já foi analisado na reunião da CTCOB de 24/08/16. A Sra. Mariza ressaltou que na tabela 38 (pág. 127) é preciso colocar um quadrado ao redor do valor "1" referente à transposição não existente, já que é uma transcrição da Deliberação CRH nº 90/2008. O item XIV foi considerado parcialmente atendido. No texto da pág. 142 é necessário atualizar a Portaria DAEE sobre usos isentos de outorga, pois a mesma foi retificada em 19/04/2016. Incluir no item 5.5 do Estudo que não pode ocorrer retroatividade na cobrança pelo uso dos recursos hídricos. O item XV foi considerado parcialmente atendido. Os subitens do item 8 do relatório citam os incisos do artigo 14 do Decreto 50.667/2006, porém faltou o item sobre a Deliberação do CBH (inciso IV). No texto (pág. 189) cita que foi contratada uma empresa para realizar o cadastro de usuários, mas não apresentou os resultados. Precisa especificar melhor qual foi o escopo do projeto e informar se há um relatório com os resultados. No item 8.3, sobre Plano de Bacia, corrigir o número da Deliberação CRH (a atual é a 146/2012). O item XVI foi considerado parcialmente atendido. O Sr. Coronato acha importante explicar que para a simulação de uso urbano foram usados valores. Por isso, há diferença entre os volumes de uso urbano do cadastro e da simulação. Qual dos dois é maior só será respondido no ato convocatório. Com base nisso, a Sra. Zeila destacou que não pode ser colocado que o uso industrial é maior, como consta nas págs. 166 e 174, divergindo dos dados de usos outorgados (págs. 96 e 97). A Sra. Mariza ressaltou que é importante especificar de onde vieram os

7

8

9

10

11 12

13

14

15

16

17

18

19 20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40 41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

volumes e os valores monetários da tabela 69 (pág.174). O Sr. Barretti destacou que faltou a carga de lancamento na tabela 69. O item XVII foi considerado parcialmente atendido. Valem os mesmos comentários feitos para o item VII. O item XVIII foi declarado atendido. O Sr. Coronato sugeriu que na tabela 32 (pág. 114) sejam colocados os números dos PDCs e especificado o percentual que cada um corresponde do total aplicado. O item XIX foi considerado atendido. Reavaliar a necessidade do último parágrafo do item 8.6 (pág. 192) visto que estamos tratando da cobrança estadual. Passou-se então para análise da Deliberação CBH-SJD nº 171/2016, que aprovou a cobrança na UGRHI São José dos Dourados. A avaliação foi realizada de acordo com o disposto no artigo 2º da Deliberação CRH nº 111/2009. No sétimo considerando (que fala sobre o Grupo de Trabalho) sugere-se excluir o texto da parte final: "que constitui o Grupo Técnico..." ou colocá-lo dentro dos parênteses, pois está repetitivo. A Sra. Zeila acha que deve incluir no último considerando sobre a necessidade de convênio entre a CETESB e o DAEE, conforme previsto no § 1º do artigo 6º do Decreto nº 50.667/2006. Os Srs. Coronato, Barretti e Ariane consideram que não é preciso incluir na Deliberação, pois o termo de cooperação é um ato administrativo que envolve o DAEE, CETESB e Agências de Bacia e que foge da competência do CBH. No oitavo considerando excluir a Deliberação CRH nº 111/2009, pois ela não dispõe sobre limites e condicionantes da cobrança. No parágrafo único do artigo 2º é preciso especificar melhor o que é "1º ano". Está considerando o ano fiscal ou irá contar um ano a partir do mês da emissão dos boletos? Sugere-se colocar "1º exercício fiscal" ou "primeiros 12 meses" dependendo do período que será considerado. Realizar a correção também no Estudo. No artigo 5º é necessário explicar melhor as siglas das fórmulas, como FC, FER. Dizer a fonte desses parâmetros e como serão calculados. Melhorar a apresentação das tabelas da Deliberação no Estudo de Fundamentação, pois alguns itens estão "cortados". Após essas considerações, concluiu-se a análise do Estudo de Fundamentação e Deliberação da cobrança do CBH-SJD. Ficou acordado que os membros da CTCOB encaminharão comentários adicionais sobre o assunto até 01/11 para a Sra. Ariane, que elaborará minuta de Parecer. Essa minuta será enviada até o dia 08/11 para os membros da CTCOB, dando-se prazo de uma semana para contribuições, após o qual o Parecer será enviado para a Secretaria Executiva do CRH e, posteriormente, ao CBH-SJD. Com o término dessa análise temos que aguardar o envio de nova versão de Estudo de Fundamentação dos CBHs ALPA ou LN para realização de reunião da CTCOB. Considerando que a Plenária do CBH-ALPA que avaliará nova versão do Estudo e nova Deliberação está prevista para 18/11 e, após esta data, o material será enviado à Secretaria Executiva do CRH para análise na CTCOB, a próxima reunião da Câmara foi agendada para 30/11.

Luiz Roberto Barretti Coordenador da CTCOB Ariane Coelho Donatti Relatora da CTCOB

Aprovada em 30/11/2016

62 63

64

65

66

67 68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81 82

83

84

85 86

87

88 89

90

91

92 93

94

95

96